



Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018 (art. 15.º, n.º1, a)

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2018 se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria: Secretaria Regional de Educação

Serviço: Funcionamento Normal – Escola Básica 1,2,3/PE do Porto da Cruz

Valores em €

Ano	Montante
(1)	(2)
2019	5 733,60 €
2020	2 049,60 €
2021	2 049,60 €
2022	1 024,80 €
2023	0,00 €
2024	0,00 €
TOTAL	10 857,60 €

Porto da Cruz 23 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,

MANUEL LUIS MACEDO DE ANDRADE



Funcionamento Normal
Escola Básica 123/PE do Porto da Cruz

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2018 no valor de 6,36€.

Porto da Cruz 23 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,


MANUEL LUIS MAÇEDO DE ANDRADE



Serviço: Funcionamento Normal – Escola Básica 1, 2 e 3 /PE do Porto da Cruz

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2018, estão devidamente identificados no mapa em anexo, sendo o seu valor global 6,36€ (seis euros e trinta e seis cêntimos).

Porto da Cruz, 23 janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,

MANUEL LUIS MAÇEDO DE ANDRADE

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018 (art. 15.º, n.º1, a)

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2018 se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria: Secretaria Regional de Educação

Serviço: Fundo Escolar – Escola Básica 1,2,3/PE do Porto da Cruz

Valores em €

Ano	Montante
(1)	(2)
2018	53 871,00 €
2019	0,00 €
2020	0,00 €
2021	0,00 €
2022	0,00
2023	0,00
TOTAL	53 871,00 €

Porto da Cruz, 23 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,


MANUEL LUIS MAÇEDO DE ANDRADE



Fundo Escolar
Escola Básica 123/PE do Porto da Cruz

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2018.

Porto da Cruz 23 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,


MANUEL LUIS MAÇEDO DE ANDRADE

Serviço: Fundo Escolar – Escola Básica 1, 2 e 3 /PE do Porto da Cruz

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que esta escola não tem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2018.

Porto da Cruz, 23 janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,


MANUEL LUIS MACEDO DE ANDRADE